



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
LEI Nº 1322/91 DE 17 DE OUTUBRO DE 1991.

"Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Municipal e dá outras providências."

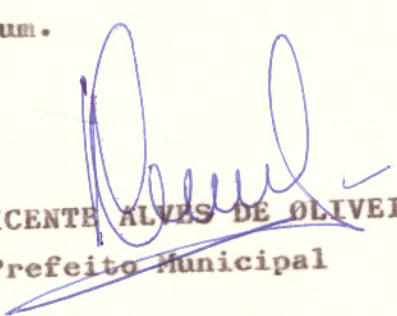
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado como de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Municipal, inscrita no CGC sob o nº 24851883/0001-01, com sede nesta cidade de Porto Nacional -TO, que tem como objetivo, trabalhar pelo desenvolvimento comunitário, pela melhoria das condições de vida e bem estar da comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de Outubro de hum mil novecentos e noventa e um.

  
VICENTE ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal